

SOMACO S/A - COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS
 CNPJ 79.109.203/0001-70 - NIRE 41300052433
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - EDITAL DE 1ª CONVOCAÇÃO
 Ficam os senhores acionistas da **SOMACO S/A COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.109.203/0001-70, convocada os Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na forma da Lei 6.402/1976, Código Civil e do Estatuto da Companhia. **Data/horário:** 19/02/2025, às 9h (em 1ª convocação). **Local/forma de realização:** Presencialmente, na sede da companhia, sito na Praça José Bonifácio, nº 121, Zona 04, na cidade de Maringá/PR. **Prata de assuntos:** I) Nos termos do art. 132, I, da Lei 6.404/79, tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referente ao exercício findo de 2024; II) Nos termos do art. 132, II, da Lei 6.404/79, deliberar sobre a destinação do resultado do exercício; Comunicar aos Senhores Acionistas que os documentos e informações relacionados às matérias objeto da Assembleia Geral Ordinária da Companhia, encontram-se a disposição dos Acionistas na sede da Companhia, localizada na Praça José Bonifácio, nº 121, Zona 04, na cidade de Maringá/PR, na forma da legislação aplicável. Comunicamos, ainda, que a publicação dos documentos exigidos pela legislação aplicável será oportunamente realizada pela Companhia.
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
 Nádia Maria Costa Felipe Corazza
 Presidente

EDITAL DE LEILÃO DE ALENAÇÃO FIDUCIÁRIA
 Ana Claudia Carolina Campos Frazão, Leiloeira inscrita na JUCESP sob o nº 836, com escritório à Rua Hipódromo, 141, sala 66, Mococa, São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário **ITAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 00.000.776/0001-01, com sede na Praça Afonso Egidio de Souza Araújo, nº 100, Torre Olavo Selbach, 7º Andar, Parte A, Parque Jabaquara, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de bem imóvel, com recursos advindos do Sistema de Consórcio, e garantia de alienação fiduciária de imóvel e outros averços, sob nº 9027771, Grupo Cota nº 00051036-01, no qual figuram como fiduciários **BENEDITO BELIO**, brasileiro, comerciante, CI nº 1652039-PR, CPF/MF nº 414.029.889-72 e sua esposa **LUIZA SILVA BELIO**, brasileira, do lar, CI nº 56446141-PR, CPF/MF nº 966.146.929-68, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Maringá/PR, levam a **PUBLICAÇÃO DE LEILÃO** do modo **Presencial e Online**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 2º e parágrafos, no dia **26/02/2025, às 10h00min**, à Rua Hipódromo, 141, sala 66, Mococa, São Paulo/SP, em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 230.866,46** (duzentos e trinta mil e oitocentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos), e imóvel a seguir descrito, com a propriedade constituída em nome do credor fiduciário, constituído por "Uma construção residencial em andamento, medindo 63,45m (Ar) 01), situada na Rua Alagados, 1219, Centro, Maringá/PR a seu respectivo terreno, de área de 114,4, subdividido em dois lotes de bens: 71, 73, 74 e 76, da Quadra nº 05, situada na planície que dá origem à Mata, do Consórcio de Consórcio Oeste/PR, com a área de 337,50m², com as seguintes confrontações: medindo 7,50 metros de frente, para a Rua Alagados; medindo 7,50 metros nos fundos; dividindo com o lote nº 12, medindo 45,00 metros de um lado, dividindo com o lote nº 11, medindo 45,00 metros do outro lado, dividindo com o lote nº 11, medindo o lado da matrícula nº 16.458 do Zº Oficial de Registro de Imóveis de Consórcio do Oeste/PR. Inscrição Municipal: 21541. Obs.: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia **12/03/2025, às 10h00min**, no mesmo horário e local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 138.634,79** (cento e oitenta e oito mil e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leilão (www.frazaoaleos.com.br), em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília (DF). Os interessados (fiduciários e terceiros) comunicados na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da Lei 9.514/97, incluído pela Lei 13.462 de 11/07/2017, das datas, horários e locais de realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo os (s) fiduciário(s) adquirir sem contenção de lances, o imóvel ou outros entregues em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.frazaoaleos.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em qualidade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na data pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciário, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.frazaoaleos.com.br, e se habilitar assinando a página deste edital, clicando na opção **HABILITE-SE**, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciário, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leilão correspondente a 5% sobre o valor do arremato. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciário, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. As demais condições observadas na que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.422 de 1º de fevereiro de 1933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. (48-3077-01)

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 30 DIAS Nº DO PROCESSO: 0013798-53.2023.8.16.0017 AÇÃO: Alteração do Regime de Bens

Requerentes: MAYKO GIOVANE DE GODOY e ELISSANDRA DA SILVA GODOY A Doutora Iza Maria Bertola Mazzo, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões de Maringá Estado por Paraná, na forma da lei, faz saber: FINALIDADE NOS TERMOS DO ART. 734 § 1º NCCP, DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que MAYKO GIOVANE DE GODOY e ELISSANDRA DA SILVA GODOY ingressaram neste juízo com Medida de ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS de seu casamento, de separação obrigatória de bens para regime da separação total de bens. DESPACHO DE MOV. 28: "V. Não sendo caso de extinção do feito, sem resolução do mérito e, havendo cumprimento da diligência pela parte autora, dê-se prosseguimento ao feito, nos termos do art. 734 do Código de Processo Civil, in verbis: "A alteração de regime de bens do casamento, observados os requisitos legais, poderá ser requerida, motivadamente, em petição assinada por ambos os cônjuges, somente podendo decidir depois de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da publicação do edital". Com o fim de resguardar direitos de terceiros expeça-se edital de ciência de terceiros com prazo de 30 (trinta) dias, a ser publicado no Diário Eletrônico e em jornal de grande circulação. VI. Assim, intimem-se os autores para que comprovem a publicação do edital para conhecimento de terceiros em jornal de grande circulação, bem como apresentem minuta para publicação do edital no diário de justiça pela Serventia. VII. Comprovada a publicação dos editais e decorrido o prazo, dê-se vista dos autos ao (a) Exmo (a). Promotor(a) de Justiça e após, retornem conclusos para sentença.. De tudo, intimem-se. Intimações, diligências e publicações necessárias." E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai afixado no lugar de costume deste Fórum e, publicado na forma da lei.

A operadora HUMANA SAÚDE SUL LTDA, com registro na ANS sob o nº 34.818-0, residente da obrigação legal contida no inciso II, parágrafo único, art. 13, da Lei nº 9656/98 e na Súmula nº 28/2015-ANS, bem como ainda, em face das tentativas sem sucesso de notificação pessoal, vem, por meio do presente Edital, NOTIFICAR os beneficiários abaixo listados para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, regularizem a situação de seu plano de saúde, garantindo, assim, a manutenção dos serviços contratados, podendo, para tanto, comparecer à sede da empresa, situada na Avenida Brasil, nº 3825, Centro, Maringá-PR, CEP nº 87.013-000, de segunda a sexta, horário comercial. A não regularização da situação contratual no prazo acima conferido acarretará na adoção das medidas previstas na legislação supramencionada. A HUMANA SUL, aproveita o ensejo para ressaltar o prazer em tê-los como clientes, desejando que esta relação permaneça firme e duradoura.

CONTRATO:417488306CPF:103021799;CONTRATO:477583768CPF:081238469;CONTRATO:518972974CPF:054657891;CONTRATO:494074343CPF:101041469;CONTRATO:494180328CPF:105432889;CONTRATO:511157425CPF:006679741;CONTRATO:472190122CPF:075552079;CONTRATO:524728782CPF:097509719;CONTRATO:527359475CPF:050412179;CONTRATO:417675957CPF:085935209;CONTRATO:42585514CPF:080229989;CONTRATO:494747311CPF:065306529;CONTRATO:282459779;CONTRATO:198054020001;CONTRATO:289952583;CONTRATO:169096390001;CONTRATO:291425790;CONTRATO:260899910001;CONTRATO:294221633;CONTRATO:79184390001;CONTRATO:306620907;CONTRATO:410564420001;CONTRATO:310705746;CONTRATO:400490670001;CONTRATO:326486093;CONTRATO:282506190001;CONTRATO:449858521;CONTRATO:053527639;CONTRATO:462131562;CONTRATO:037013179;CONTRATO:467588133;CONTRATO:097397179;CONTRATO:472372992;CONTRATO:590869471;CONTRATO:528719786;CONTRATO:075359219;CONTRATO:464948877;CONTRATO:109292059;CONTRATO:467462512;CONTRATO:460287828;CONTRATO:477404511;CONTRATO:027945859;CONTRATO:433160434;CONTRATO:122088859;CONTRATO:493257898;CONTRATO:065622619;CONTRATO:493444439;CONTRATO:072402479;CONTRATO:361216328;CONTRATO:331133490001;CONTRATO:379663217;CONTRATO:088504879;CONTRATO:SVD-40006940;CONTRATO:163774209;CONTRATO:SVD-4001088;CONTRATO:081305329;CONTRATO:SVD-4001277;CONTRATO:093013619;CONTRATO:SVD-4001312;CONTRATO:040770269;CONTRATO:401853610;CONTRATO:025672620001;CONTRATO:65489494;CONTRATO:027771409;CONTRATO:SVD-4001357;CONTRATO:800948909;CONTRATO:100314557;CONTRATO:03666759;CONTRATO:264658268;CONTRATO:072725569;CONTRATO:268768075;CONTRATO:018269629;CONTRATO:437619279;CONTRATO:493813990001;CONTRATO:439229475;CONTRATO:503690170001;CONTRATO:443534520;CONTRATO:072155340001;CONTRATO:450174576;CONTRATO:508664630001;CONTRATO:454238881;CONTRATO:418039290001;CONTRATO:455615130;CONTRATO:516159650001;CONTRATO:311130662;CONTRATO:058627169;CONTRATO:466105060;CONTRATO:311081970001;CONTRATO:466539339;CONTRATO:312788160001;CONTRATO:493537149;CONTRATO:308543850001;CONTRATO:49542259;CONTRATO:294723570001;CONTRATO:050930811;CONTRATO:413611410001;CONTRATO:508754438;CONTRATO:371256200001;CONTRATO:524728752;CONTRATO:23437940001;CONTRATO:526796790;CONTRATO:412804230001;CONTRATO:533629791;CONTRATO:493265990001;CONTRATO:535144248;CONTRATO:523169620001;CONTRATO:SVD-60000085;CONTRATO:164106609;CONTRATO:165473295;CONTRATO:055197349;CONTRATO:280075113;CONTRATO:028839059;CONTRATO:293765619;CONTRATO:116655239;CONTRATO:307411476;CONTRATO:043763049;CONTRATO:338501890;CONTRATO:096360549

Gráfica Primavera
 Compromisso e inovação em cada impressão

- ✓ Livros
- ✓ Revistas
- ✓ Panfletos
- ✓ Folders
- ✓ Calendários
- ✓ Caixas
- ✓ Tags
- ✓ Rótulos
- ✓ Cartões

Solicite seu orçamento pelo Whatsapp através do QR-code: (44) 3029-1181

Impressão: graficaprimavera.com.br | www.graficaprimavera.com.br
 Av. Anq. Nêlio Ribeiro da Rocha, 433 - Parque da Cívica | Maringá - PR

QUER NOTÍCIAS DIFERENCIADAS?

LEIA MARINGÁ MAIS

ACESSE E SAIBA MAIS

Seja um doador de órgãos.
 Fale sobre isso.

Doação de órgãos. Fale sobre isso.

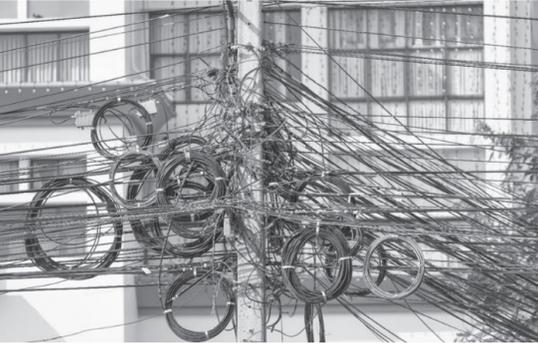
É A MAIOR PROVA DE AMOR QUE UM SER HUMANO PODE DAR!
 RENASCIMENTO, SAÚDE, FELICIDADE E MÚLTIPLOS CARDÍACOS EM RISCO

JORNAL DO POVO
 Compromisso com a verdade

LEIA, ASSINE E ANUNCIE
 3226-7111

Uso desordenado de postes sobrecarrega infraestrutura e coloca em risco a população

A infraestrutura de telecomunicações em todo o Brasil enfrenta desafios sérios e crescentes devido ao uso desordenado de postes de energia elétrica. O problema tem implicações diretas na qualidade dos serviços prestados à população, na segurança dos consumidores e na estética urbana. A exploração desordenada desses recursos leva a diversos impactos negativos, como o roubo e furto de cabos, a pirataria, ataques cibernéticos, interrupções nos serviços e até acidentes graves, gerados por instalações precárias e irregulares. Vivien Mello Suruagy, presidente da Federação Nacional de Call Center, Provedores, Instalação e Manutenção de Infraestrutura de Redes de Telecomunicações e Informática (Feninfra), alerta sobre a urgência de a Aneel (Agência Nacional de Energia Elétrica) decidir sobre a regulamentação, o compartilhamento e a fiscalização dos postes, processo já analisado e deliberado pela Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações). “É preciso eliminar os fios das ligações irregulares, promovidas por empresas fantasma, que têm atuado livremente diante da falta de regulamentação e fiscalização”, afirma. “No cenário atual, as prestadoras de serviços idôneas não conseguem trabalhar de modo adequado devido à sobrecarga de cabos nos postes e à precariedade das instalações”. A ausência de um controle efetivo tem permitido a atuação de empresas clandestinas, que operam de maneira irregular, sem



o devido cuidado com a segurança ou com a qualidade dos serviços prestados. Esse cenário não só sobrecarrega as instalações, mas também coloca em risco a vida dos próprios consumidores. A Feninfra defende a proposta da Anatel de criação de entidade independente, cuja responsabilidade será gerir, reordenar e, principalmente, fiscalizar o uso dos postes. “Com a atuação desse agente neutro, o compartilhamento seria de maneira regular e segura, promovendo uma fiscalização mais rígida para coibir essas práticas clandestinas”, destaca a presidente da federação. A gestão adequada desse patrimônio público proporcionaria benefícios não só para as prestadoras de serviços, que teriam acesso a uma infraestrutura organizada, mas também para a sociedade, com a melho-

ria da qualidade dos serviços de telecomunicações. Além disso, uma ação mais estruturada ajudaria a reduzir os impactos visuais negativos nos centros urbanos, contribuindo para um ambiente mais seguro e esteticamente agradável. Suruagy enfatiza que o processo de regulamentação dessa infraestrutura é urgente e deve ser tratado como prioridade pelas autoridades competentes, possibilitando, assim, um futuro mais organizado e seguro para todos. **HISTÓRICO** Em 21 de junho do ano passado, o decreto presidencial 12.068/2024 terminou, entre outros, cessão de postes pelas distribuidoras de energia elétrica a terceiros especializados, que deveriam promover a gestão do compartilhamento das estruturas de telecomunicações. A decisão do Executivo seguiu entendimento prévio entre as áreas técnicas da Aneel e Anatel. Esta última chegou a deliberar pela aplicação da nova regra. Porém, em julho do mesmo ano, após a publicação do decreto, a Aneel arquivou o processo sobre a questão, que estava em andamento. “Já ingressamos com pedido de reconsideração para que seja retomado e estamos interagindo com os dirigentes da agência. Entretanto, é urgente conter a nociva atuação das empresas clandestinas e forçar a correspondente gestão e fiscalização das redes. Não entendemos a razão da não decisão da Aneel, protelando indefinidamente esta solução”, finaliza Suruagy. (ASC)

Pesquisa estuda como transformar cabelo humano em adubo

O que fazer com cabelos humanos descartados em salões de beleza e barbearias? Foi a partir desta dúvida que a mestrandia em Ciências Ambientais da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), campus de Toledo, Gabriela Martines Gimenes, que trabalha como cabeleireira há 13 anos, decidiu realizar uma pesquisa acadêmica, que além de contribuir com a sociedade, beneficia a rotina destes profissionais. A pesquisa está sendo realizada em parceria com os docentes Bruno Marcos Nunes Cosmo e Deysiane Lima Salvador da União Educacional do Médio Oeste Paranaense (Faculdade UNIMEO) em Assis Chateaubriand, e já apresenta resultados preliminares promissores. Os resíduos capilares demonstram grande potencial como recurso benéfico para as plantas, devido à presença de nitrogênio em sua composição química. O cabelo é formado por queratina, uma proteína fibrosa rica em aminoácidos, composta por elementos como carbono, enxofre, oxigênio e nitrogênio. Essas propriedades fazem do cabelo uma excelente alternativa para enriquecer o solo, promovendo a atividade dos microrganismos, além de contribuir para a nutrição e o desenvolvimento das plantas. A estudante comenta que a expectativa é compreender melhor os resultados da pesquisa e, a partir disso, desenvolver um produto inovador. “Meu maior anseio, no entanto, é contribuir para transformar o setor econômico dos salões de beleza e barbearias em empresas sustentáveis, pois acredito que o setor já busca essa mudança. A transformação no modo



economia nacional, como por exemplo na produção de perucas, mesmo assim ainda é pouco visto em ações sistêmicas voltadas ao gerenciamento ambientalmente seguro desses resíduos sólidos. O docente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais da Unioeste e orientador da estudante, Cleber Antônio Lindino, menciona que a possibilidade de utilizar o resíduo de uma atividade

produtiva dos salões de beleza como matéria prima em outra, no caso, a agrônômica, se enquadra bem no conceito de economia circular. “Contribuindo para o ambiente, não só evitando o descarte incorreto do resíduo, como também diminuindo a necessidade de fertilizantes químicos, que em excesso, podem impactar os ecossistemas. Também pode se tornar um modelo de negócio, beneficiando a sociedade de modo amplo”, diz. “Na minha opinião, já é hora de o setor de beleza ser incluído na era da sustentabilidade. Todos os segmentos econômicos estão sendo desafiados a adotar práticas mais responsáveis, e o setor da beleza não pode ficar de fora. Além disso, quando olhamos para o agronegócio, percebemos outra grande oportunidade. O Brasil é o quarto maior consumidor de fertilizantes no mundo, mas sua produção própria representa apenas 2% da produção global, o que nos torna altamente dependentes de importações, especialmente de matérias-primas como o nitrogênio. Este elemento, presente em grande quantidade nos cabelos, pode reduzir significativamente os custos da produção nacional de fertilizantes”, explica Gabriela. A acadêmica ainda destaca que o reaproveitamento dos cabelos como uma fonte alternativa de nitrogênio orgânico promove ganhos ambientais e econômicos. “Se implementado, esse tipo de produção pode posicionar o Paraná como pioneiro em um segmento totalmente inovador e sustentável, alinhando-se às demandas do mercado por soluções ecológicas e econômicas”, finaliza. (AEN/PR)

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/22C3-FDFE-B42E-DA50> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 22C3-FDFE-B42E-DA50



Hash do Documento

B1AA32934417242A3B34BF685E23DDF078BEF4B8B42B9C6218E0B59DFC50A936

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/01/2025 é(são) :

- angelo Lugoboni - 34.263.987/0001-59 em 22/01/2025 05:24
UTC-03:00
Nome no certificado: Catedral Editora Comunicacao Propaganda
E Pesquis
Tipo: Certificado Digital - CATEDRAL EDITORA COMUNICACAO
PROPAGANDA E PESQUIS - 34.263.987/0001-59

